



Publicado em Placar

Em 22 / 08 / 95  
*Priscila Lando Jayrom*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº *171* /95.

De 22 de *Agosto* de 1995.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNE-54, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 22 de agosto de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

MURILLO SÉRGIO DA SILVA NETO  
Secretário Municipal de Governo

CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA  
Advogado-Geral do Município